LEI Nº 045, DE 17 DE JUNHO DE 1959.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, decretou e eu, Prefeito deste Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do executivo autorizado a abrir um credito especial na importância de Cr$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) ao vigente orçamento para ocorrer as despesas de pagamento da gratificação à zeladora do grupo escolar de Matão, referente aos meses de março a novembro de 1958, excluindo o mês de julho.

Art. 2º. Para financiamento do crédito especial ora autorizado o Prefeito de recursos disponíveis no orçamento observado as regras de contabilidade vigente.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 17 de junho de 1959.

Heli Alves Ferreira
PREFEITO

Euripedes Barsanoundes Junqueira
SECRETARIO